



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição n.º 606

Total de Páginas: 005

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO N.º 108, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica e Equipe Local do quarto ciclo do PAR - Plano de Ações Articuladas (2021 - 2024) no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 6.095/2007 que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 3, de 29 de abril de 2020 que estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e Distrito Federal, no âmbito do terceiro ciclo do Plano de Ações Articuladas - PAR.

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 4, de 4 de maio de 2020 que estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas - PAR.

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 41, de 25 de janeiro de 2021 que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de nomear a Equipe Técnica e Equipe Local do Plano de Ações Articuladas (PAR 4), que atuará nos anos de 2021 a 2024 no âmbito do município de Ribeirão do Pinhal,

### DECRETA,

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros da EQUIPE TÉCNICA do Plano de Ações Articuladas (PAR 4), para o período de 2021 a 2024, do município de Ribeirão do Pinhal - PR, abaixo descritos:

*I - Dartagnan Calixto Fraiz  
II - Lúcia Helena Nogari Moreira  
III - Juliano Zacarias Ferreira*

**Art. 2º.** Ficam nomeados os membros da EQUIPE LOCAL do Plano de Ações Articuladas (PAR 4), para o período de 2021 a 2024, abaixo descritos:

**I - Secretária Municipal de Educação**

*Lúcia Helena Nogari Moreira*

**II - Representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação**

*Juliano Zacarias Ferreira*

**III - Representante dos Diretores das Escolas**

*Titular: Monique Laura da Silva*

*Suplente: Regina Cruz Lorenzetti*

**IV - Representante dos Professores da Zona Urbana**

*Titular: Lucimeire Pinto*

*Suplente: Marcos Eloy Harada Alves*

**V - Representante dos Professores da Zona Rural**

*Titular: Angelita Caetano*

*Suplente: Sandra Lanini*

**VI - Representante dos Coordenadores Escolares**

*Titular: Solange Aparecida Nogueira da Silva*

*Suplente: Luciana Cristina Pinto*

**VII - Representante do Quadro Técnico-Administrativo Escolares**

*Titular - Patrícia Correia Lopes*

*Suplente - Fernanda de Souza Brito*

**VIII - Representante dos Conselhos Escolares**

*Titular: Karina Pedroso*

*Suplente: Silvana Mossato Bordin*

**IX - Representante do Conselho Municipal de Educação**

*Titular: Gislaíne de Fátima Pereira da Rocha*

*Suplente: Terezinha de Fátima Cornélio*

**Art. 2º.** Os serviços prestados pelos membros da Equipe Técnica e Equipe Local, do Plano de Ações Articuladas (PAR 4), serão considerados relevantes à comunidade e não serão remunerados.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, em 08 de junho de 2021.

**Dartagnan Calixto Fraiz**

**Prefeito Municipal**



**DECRETO N.º 109/2021**

**SÚMULA:** Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.149 de 30 de novembro de 2020;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2087 RECURSO - Covid-19 - Ações Sócio-Assistenciais - C/C 24487-2.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido-02890-01020-1022/09/06/06/19-Transf do Sist. Único de As Social - SUAS - (Covid-19)  
- Portaria 378/2020.

Valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Art. 2º.** Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2087 RECURSO - Covid-19 - Ações Sócio-Assistenciais - C/C 24487-2.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido-02860-01020-1022/09/06/06/19-Transf do Sist. Único de As Social - SUAS - (Covid-19)  
- Portaria 378/2020.

Valor R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido-02900-01020-1022/09/06/06/19-Transf do Sist. Único de As Social - SUAS - (Covid-19)  
- Portaria 378/2020.

Valor R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

**ART. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 09 de junho de 2021.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP  
(LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação e conferência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. A realização do pregão presencial será no dia: 24/06/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 08 de junho de 2021.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Municipal**



**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021 - COM RESERVA DE COTA 25%  
PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de medicamentos e curativos a serem utilizados conforme a necessidade e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do pregão presencial será no dia: 25/06/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 - Centro, em nosso Município. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 09 de junho de 2021.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 004/2021/SMEC/PMRP**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 005

Ano IV | Edição n.º 606 - Quarta-feira, 09 de junho de 2021.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal**, estado do Paraná, neste Ato de Homologação representando a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, mantenedora da **Escola Municipal Dr. Carlito Thomé da Silva - Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n.º 033/2021 - NRE de Jacarezinho.

## HOMOLOGA

**Art. 1º.** O **Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Dr. Carlito Thomé da Silva - Ensino Fundamental**, com a oferta do Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 09 de junho de 2021.

**Lucia Helena Nogari Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**  
**Port. 003/2021 - RG: 3.166.516-7**

**Assinatura Digital**